

ACEF/1718/0115627 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspectos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspectos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Pedro Miranda Nunes

Jorge Reis Silva

Bernabé Escobar Pérez

Xavier Vieira

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior De Educação E Ciências

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Instituto Superior De Educação E Ciências

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Gestão Aeronautica

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. _Despacho 12675_2013_LGA.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão Aeronáutica

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

345

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

840

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 anos (6 semestres curriculares)

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

25

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

Pretende-se alterar o número de vagas para o ciclo de estudos, aumentando para 35, dada a procura verificada nos últimos anos em resultado das necessidades do mercado de trabalho.

A título de exemplo, à data de 9 de outubro de 2017, já com o ano lectivo em curso, o ciclo de estudos tinha 42 candidatos. O curso tem igualmente suscitado o interesse de muitos alunos

externos que se inscrevem em unidades curriculares isoladas, quando não reúnem as condições legais para ingressar.

As necessidades da indústria são de uma magnitude tal, que a empregabilidade dos cursos superiores no domínio da Aeronáutica/Aviação se irá seguramente manter por muitos anos.

1.11. Condições específicas de ingresso.

Os requisitos de acesso são o 12º ano e uma das seguintes provas específicas de ingresso:

Provas de Ingresso

Uma das seguintes provas:

04 Economia

16 Matemática

18 Português

Aguardamos publicação da deliberação da CNAES que Estabelece a correspondência entre os exames nacionais do ensino secundário e as provas de ingresso na candidatura de 2017/2018.

O ingresso no curso pode ainda ser feito através dos Concursos Especiais de Acesso, Regimes Especiais de acesso e mudança de par instituição/curso.

1.12. Regime de funcionamento.

Outros

1.12.1. Outro:

Pós laboral e /ou diurno.

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

O ciclo de estudos é ministrado nas instalações do ISEC Lisboa, no Campus do Lumiar.

The study cycle is taught at ISEC Lisboa's facilities at Lumiar Campus.

1.14. Eventuais observações da CAE:

O Ciclo de Estudos foi acreditado em 24 de abril de 2013.

A IES classifica a área científica principal do ciclo de estudos, e de acordo com a CNAEF, com o código 345 Gestão e Administração. Tem uma segunda área 840 (Serviços de Transportes), organizado em 3 anos curriculares, 6 semestres, 180 ECTS, sem estágio, apenas com Projeto (UC distribuída por 2 semestres, em Projeto 1 e 2, com um total de 14 ECTS) a funcionar no regime laboral e/ou pós-laboral. A IES, na nova proposta de plano de estudos, propõe a junção de projeto 1 e 2. A CAE não vê inconveniente nessa alteração uma vez que não provocou diminuição de horas de trabalho e de ECTS.

Na sequência do processo de avaliação anterior, foi proposta uma “redução das áreas científicas no sentido de uniformizar a designação das áreas científicas em todos os cursos da Escola de Ciências, Tecnologias e Aviação do ISEC”, a IES “optou por uma estrutura curricular assente em apenas 3 áreas científicas de cariz mais amplo: Ciências Sociais e Humanas (com 142 ECTS), Ciências Tecnológicas (com 24 ECTS), e Ciências Naturais e Físicas (com 14 ECTS, e que neste ciclo de estudos inclui as unidades curriculares do domínio da Matemática) ”.

O Plano de Estudos e a Estrutura Curricular foram alterados, não tendo ficado debilitadas as áreas da Gestão (345) e dos Serviços de Transporte (840). O guião da IES aponta para as seguintes alterações: (1) Introdução das UCs de: Inglês Técnico (5 ECTS, resultando da adaptação de Inglês I e II, com 3 ECTS cada); Investigação Operacional (4 ECTS, por adaptação de Matemática II); Fundamentos de Transporte Aéreo (4 ECTS); Gestão de Vendas (6 ECTS); Regulamentação Aeronáutica (3 ECTS); Projeto (unidade curricular distribuída por 2 semestres em Projeto 1 e 2, com um total de 14 ECTS). (2) Foram eliminadas as seguintes UCs: Seminário de Aeronáutica II, Gestão

de Marketing na Aviação Civil, Gestão Estratégica da Aviação Civil, e Técnicas de Informação e Comunicação.

Na sequência do que supra a IES solicita e refere, a CAE entende que a restruturação curricular é bem acolhida, mas entende-se que a IES estreitou demasiadamente essa tipificação das áreas científicas o que levou, no entender da CAE, a uma errada inserção de unidades curriculares no quadro 9.2.2. e 9.3.3. (veja-se o exemplo da Matemática e da Informática catalogadas como sendo da área científica das Ciências Empresariais que, no entender da CAE, se trata de um erro que enviesa toda a leitura do relatório em termos de rácios de corpo docente das áreas fundamentais.

A IES solicita a alteração do número máximo de admissões, de 25 para 35, este número de vagas solicitado parece ser adequado face à procura e ao número de candidatos (cfr. 5.2.).

As condições de acesso (condições gerais) e de ingresso (condições específicas) do ciclo de estudos estão conforme os normativos legais e institucionais. A IES refere que “os requisitos de acesso são o 12º ano e uma das seguintes provas específicas de ingresso: 04 Economia, 16 Matemática, 18 Português. Aguardamos publicação da deliberação da CNAES que Estabelece a correspondência entre os exames nacionais do ensino secundário e as provas de ingresso na candidatura de 2017/2018. O ingresso no curso pode ainda ser feito através dos Concursos Especiais de Acesso, Regimes Especiais de acesso e mudança de par instituição/curso”.

O Regulamento de Creditação de Competências está datado de 2017, portanto desatualizado face às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto. No decorrer da visita a CAE foi informada que o regulamento já estava atualizado e enviado para publicação em Diário da República. No âmbito da acreditação de competências foi possível à CAE verificar alguns processos individuais de estudantes e constatou-se que, aparentemente, o número máximo de ECTS atribuídos na certificação cumprem os máximos legais estabelecidos, quer na certificação de formação, quer na certificação de experiência profissional, mas que, nesta última e consultados alguns processos, existe aparentemente alguma falta de rigor na comprovação e fundamentação dos ECTS atribuídos.

A organização do ciclo de estudos cumpre com as normas regulamentares, a estrutura do curso não contempla o estágio. Contempla apenas o projecto (cfr. 3.2.1; 4.4.1 e 1.15.).

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:
Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

2.1. O Docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos é licenciado em Comunicação-Relações Públicas e Publicidade (1994) pelo Instituto Superior de Novas Profissões; É especialista por provas públicas em Gestão Estratégica (temática da rota aérea no contexto regional); Não tem publicações científicas e publicações de natureza pedagógica relevantes para o curso; Tem experiência e atividade de alto nível e relevante para o ciclo de estudos. Está a tempo integral. Leciona 474 horas anuais distribuídas por 9 UCs de conteúdos programáticos alguns semelhantes, outros distintos.

2.2. Corpo docente (ETI 19,85) - No decorrer da visita da CAE, com informação da IES das alterações ao corpo docente:

Próprio: O corpo docente total (25 docentes) é constituído 15 docentes 75,6% (15 ETI) em regime de tempo integral (mínimo 60%);

Academicamente qualificado: Possui 9 docentes (7 ETI) 35,3% com o grau de doutor (mínimo de 15%) Especializado:

Doutores nas áreas fundamentais, mais Doutores com formação de base e doutoramento em área afim ou doutores em área afim com produção científica na área: 6 docentes (5,5 ETI) = 27,7% Especialistas (Provas públicas e CTC) nas áreas fundamentais e áreas afins: a IES apresenta 15 especialistas, mas a CAE considerou apenas 8 especialistas (6,4 ETI) = 32,9% (não foram considerados 3 especialista em gestão porque têm ao mesmo tempo doutoramento na área e, por esse facto, contaram nos doutores. Não foram também contabilizados os especialistas do CTC que não lecionam nas áreas principal e secundária, e os que, sendo da área, não têm actividade profissional relevante).

Total de doutores e especialistas nas áreas fundamentais e afins: 60,6% (mínimo 50%)

2.3. Adequação da carga horária (Guião)

Em todas fichas curriculares dos 15 docentes, são apresentadas 5834 horas anuais (lecionadas no ciclo de estudos e outros ciclos de estudo) que para um ETI de 18,85 representa uma carga média anual de 309 horas por docente o que é muito razoável. Contudo existem docentes (3) cujas cargas horárias manifestamente estão desfasadas, para baixo, da percentagem de contratação a 100%.

2.4. Estabilidade (Guião)

A IES indica que 69% (no ETI) do corpo docente em tempo integral tem uma ligação à instituição superior a 3 anos.

2.5. Dinâmica de formação (Guião)

A IES indica apenas 1 docente (0,5 ETI) doutorando (2,7% do total), rácio ainda débil face ao número de docentes com apenas licenciatura ou mestrado.

2.6.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Aumentar o número de Doutores na área da Gestão e Administração;

Incentivar os docentes a fazerem provas públicas de Especialista na áreas fundamentais do ciclo de estudos.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

O número e regime de dedicação do pessoal não docente afeto à lecionação do ciclo de estudos indicado pela IES é suficiente para o normal funcionamento do CE. A IES indica no guião que "Em 2017/18 o pessoal não docente do ISEC Lisboa totaliza 34 elementos, consubstanciando um incremento no total de colaboradores na ordem dos 21% relativamente ao ano transato. Do total dos 34 trabalhadores, apenas 2 têm um regime de dedicação de tempo parcial. O corpo não docente é único e presta apoio a todos os cursos do ISEC Lisboa, mostrando-se amplamente suficiente". E, ainda, que "Do total dos 34 elementos que compõem o corpo não docente do ISEC Lisboa, 13 (38,2%) têm uma qualificação de ensino superior, outros 13 (38,2%) têm o ensino secundário ou equivalente, 4 (11,8%) possuem o ensino básico completo e outros 4 (11,8%) o ensino básico incompleto. A propósito do aspeto em apreço refira-se que é prática corrente da Instituição o apoio direto ao incremento de qualificações do pessoal não docente (tal como sucede com os docentes). Assim, neste ano, 3 dos elementos com o ensino secundário estão a frequentar (com dispensa de serviço para o efeito e isenção total de propinas) Cursos Técnicos Superiores Profissionais".

3.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a assinalar.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos, com preenchimento total de vagas no ano corrente e no penúltimo.

4.2.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Nada a assinalar.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

Embora exista um Relatório de Monitorização do Sucesso Escolar da Licenciatura em Gestão Aeronáutica, os resultados de Eficiência formativa são muito baixos. O número de estudantes que completou o ciclo de estudos em "n" anos foi de 3,5 e 1, no ano corrente, penúltimo e antepenúltimo. No 1.º ano do curso, o aproveitamento médio dos alunos é de 62% o que é manifestamente baixo.

5.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Implementar mecanismos activos que promovam o sucesso escolar.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

Nos últimos 5 anos a IES indica: 10 artigos e proceedings de conferências em revistas internacionais indexadas, com relevância para as áreas 345 e 840 (embora concentrados em 2 docentes); 13 artigos e proceedings de conferência e livros ou capítulos de livro, com alguma relevância para o CE, mas sem indexação; 9 artigos e proceedings ainda em forthcoming (3 referências estão para além dos 5 anos). A este propósito a CAE deparou-se com falta de rigor no preenchimento das fichas individuais dos docentes no que respeita à informação solicitada no Guião.

A IES apresenta um conjunto de materiais e publicações pedagógicas relevantes para o ciclo de estudos.

A IES apresenta também atividades de prestação de serviços à comunidade e formação avançada nas áreas científicas fundamentais do ciclo de estudos e com as entidades mais importantes do sector dos transportes aéreos.

São apresentados 5 centros de Investigação. Um centro é da IES e não está avaliado e Financiado pela FCT. Os restantes 4 centros externos são financiados pela FCT e nestes participam 4 docentes, embora apenas 3 sejam da área do ciclo de estudos. No centro da IES participam 6 docentes.

6.6.2. Pontos fortes

Conjunto de parcerias e projectos com empresas da área fundamental e secundária do ciclo de estudos.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Nada a assinalar.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Face ao número de estudantes, a IES considera que é muito satisfatória a % de alunos estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (30) e a % de estudantes em programas internacionais de mobilidade (in) (12.7). A mobilidade de docentes na área científica do ciclo de estudos (out) (9.5) é também satisfatória. A % de alunos em programas internacionais de mobilidade (out) e a % de docentes estrangeiros, incluindo docentes em mobilidade (in) é de zero.

7.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Incrementar programas de incentivo a uma maior participação de alunos em programas internacionais de mobilidade (out) e a de docentes estrangeiros, incluindo docentes em mobilidade (in).

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

Não aplicável.

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

A Instituição não tem um sistema interno de qualidade certificado pela A3ES.

A Instituição dispõe de um Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade (GAGQ) que elaborou um manual de qualidade e assegura a sua implementação e que reporta directamente à Direcção.

São utilizados vários instrumentos de recolha sistemática de opiniões: questionários de monitorização pedagógica, relatório de funcionamento das UCs, questionário global aos estudantes finalistas, aos antigos alunos, de satisfação aos docentes e não docentes e aos empregadores. A Instituição apesar de não ter um sistema interno de garantia da qualidade certificado pela A3ES, dispõe de uma estrutura interna com a finalidade de aferir do funcionamento e qualidade do ciclo de estudos, através da realização de vários questionários que originam diversos relatórios com vista à reflexão da gestão dirigida aos distintos níveis: Coordenadores de curso, Director de Escola e Direcção o ISEC Lisboa. O sistema de avaliação de desempenho dos docentes é objecto de Regulamento (nº 56/2017, de 20 de Janeiro) e considera três dimensões: pedagógica, investigação e gestão.

8.7.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

8.7.3. Recomendações de melhoria

A Instituição deve ponderar sobre a certificação do sistema interno da qualidade certificado pela A3ES.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

O Ciclo de estudos foi acreditado com condições em 24-4-2013.

A IES vem propor ao nível das sugestões e melhoria:

"1) Eliminar as áreas científicas actuais (que no actual contexto não têm razão de ser) e criar as áreas científicas de Ciências Empresariais (CEMP), Gestão do Transporte Aéreo (TAER), e Ciências Sociais e Humanas (CSHU).

2) Eliminar as unidades curriculares de Introdução ao Estudo do Direito, e de Contabilidade e Controlo de Gestão 3, e substituir a UC de Direito dos Contratos e Sociedades por uma nova UC designada Contratos Comerciais no Transporte Aéreo (cuja Ficha de Unidade Curricular anexamos).

3) Alteração das designações da UC de Contabilidade e Controlo de Gestão 1 (passará a designar-se Contabilidade), e da UC de Contabilidade e Controlo de Gestão 2 (passará a designar-se Controlo de Gestão).

4) A unidade de Projecto (pela junção de Projecto 1 e Projecto 2) é reforçada em ECTS.

5) Reduzir a carga lectiva semanal de 24 horas para 22 horas no 2º ano do ciclo de estudos.

Associada a este aspecto da carga lectiva, e em linha com a análise SWOT que fazemos do curso, pretendemos introduzir nas horas de contacto das unidades curriculares de Economia e Gestão do Transporte Aéreo 1 e 2 uma componente de ensino a distância (em modalidade B-Learning), que represente $\frac{1}{3}$ das 60 horas de contacto, e que permita aos alunos e professores interagir fora da sala de aula, por via da dinamização de foruns de discussão dos temas (webinários, sessões síncronas, etc..), assegurando sempre que a avaliação é obrigatoriamente presencial. Pretende-se que esta

introdução das metodologias B-Learning seja uma ferramenta de promoção da internacionalização das UCs em causa, e do curso. A introdução das metodologias B-Learning não altera os objectivos nem os conteúdos das UCs em causa".

A CAE em nada obsta às melhorias propostas, ressalvando-se o que já se referiu em relação à classificação das unidades curriculares nos quadros 9.2.2. e 9.3.3. do Guião, isto é, está errada a classificação das UCS versus áreas científicas.

Quanto à possibilidade de experimentação de metodologias de ensino e aprendizagem que promovam o sucesso e eficiências formativas, a CAE entende que se enquadram na autonomia científica da IES.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

As proposta de ações de melhoria são válidas e bem acolhidas pela CAE, devendo-se estabelecer, com prioridade alta a sua implementação, nomeadamente as acções referidas pelas IES: "1) Com vista a atingir uma boa eficiência formativa do ciclo de estudos, pretende-se reforçar o número de reuniões de acompanhamento da Coordenação de Curso com os estudantes, antecipando soluções e prevenindo atrasos no desenrolar dos trabalhos por parte dos alunos.

2) Ainda com o mesmo objectivo, pretende-se reforçar e consolidar nos docentes competências no domínio da dinamização das aprendizagens a distância, de modo a apoiar os alunos no seu esforço de auto-estudo. Isto é particularmente importante para os estudantes deste ciclo de estudos, dado serem maioritariamente trabalhadores-estudantes. Assim, pretende-se que um conjunto restrito de docentes (4 ou 5) frequentem uma acção de formação em e-tutoria (e-formador) que os prepare para uma especialização pedagógica em formação a distância (B-Learning).

3) Iniciar o processo de criação e registo de uma unidade de investigação da Escola de Aeronáutica do ISEC, que reúna uma massa crítica de investigadores doutorados de modo a assegurar nos próximos anos linhas de investigação neste domínio, com vista à acreditação pela FCT.

4) Estudar a viabilidade da aquisição de licenças de simuladores de Airline & Airport Business (existem fornecedores nos EUA e na Austrália)".

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A IES apresenta a seguinte proposta de reestruturação curricular (9.1. Alterações à estrutura curricular):

"Eliminar as áreas científicas actuais e criar as áreas científicas de Ciências Empresariais (CEMP), Gestão do Transporte Aéreo (TAER), e Ciências Sociais e Humanas (CSHU).

As áreas científicas fundamentais do ciclo de estudos: Gestão do Transporte Aéreo (com 90 ECTS), e Ciências Empresariais (com um total de 77 ECTS). A área científica de Ciências Sociais e Humanas passa a contar com 13 ECTS, englobando apenas as unidades curriculares de suporte: Inglês Técnico, Gestão de Recursos Humanos, e Ética e Deontologia.

Ao nível das alterações em unidades curriculares, pretende-se eliminar a disciplina de Introdução ao Estudo do Direito. Entendemos que quatro UCs no âmbito do Direito num curso de Gestão Aeronáutica é manifestamente excessivo, sendo suficientes as UCs de Direito Aéreo 1 e 2, em articulação com a UC de Regulamentação Aeronáutica. Pretende-se igualmente substituir a UC de Direito dos Contratos e Sociedades por uma nova UC designada Contratos Comerciais no Transporte Aéreo, que permita aos alunos o contacto com os vários tipos de contratos comerciais existentes em Aviação (contratos de manutenção, de handling, contratos de passageiros, de financiamentos de aeronaves, acordos de Interline, etc...).

Relativamente às UCs de Contabilidade e Controlo de Gestão, também se pretende clarificar: a UC de Contabilidade e Controlo de Gestão 1 passará a designar-se Contabilidade, enquanto a UC de Contabilidade e Controlo de Gestão 2 se passará a designar Controlo de Gestão. E eliminamos do plano de estudos a UC de Contabilidade e Controlo de Gestão 3, pela mesma razão (consideramos excessivo), e assim libertamos alguma carga horária de contacto no 3º ano, de modo a fomentar a autonomia do estudante. Os créditos das UCs extintas passam a concorrer para a UC de Projecto que, sendo anual, deixa no entanto de estar estruturado em Projecto 1 e 2. Assim, o curso passa a ter Projecto com 18 ECTS, em vez dos actuais 14, o que reforça a exigência no esforço dos estudantes para esta unidade curricular, que é central na sua formação técnico-científica, mas também na sua empregabilidade após a conclusão do curso. Isto implica um acerto dos ECTS das UCs de Investigação Operacional, Fundamentos de Transporte Aéreo, e Economia (que passam a ter 5 ECTS).

Ainda com vista à progressiva autonomia dos estudantes, e dado que o 2º ano do curso tem uma carga lectiva pesada (24 horas por semana em cada um dos semestres), optamos por reduzir 1 hora na carga lectiva semanal das UCs Gestão Financeira 2, e Economia e Gestão do Transporte Aéreo 2, baixando assim para 22 horas lectivas por semana.".

Atentos ao referido:

- a) Como referência à reestruturação das áreas científicas a CAE entende que devem ser corrigidos os quadros 9.2.2. e 9.3.3. do Guião, por estarem erradas as classificações das UCS versus áreas científicas. A IES deverá enviar a proposta corrigida. A IES deverá, neste enquadramento, corrigir o lapso na atribuição de ECTS totais do quadro 9.2.2. entre as Ciências Empresariais e a Gestão do Transporte Aéreo;
- b) Não se pronunciar quanto à possibilidade de experimentação de metodologias que promovam o sucesso e eficiências formativas, a CAE entende que se enquadram na autonomia científica da IES.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

Recebida a pronúncia da IES, a CAE depois de analisar o documento com todo o cuidado, e de ponderar toda a sua conformidade, regista como positivo que a IES tenha e/ou vá:

- 1) Corrigido a Estrutura Curricular, anexa à pronúncia apresentada;
- 2) Adotado uma maior preocupação em “produzir fundamentações às deliberações do CTC” e que envolvam creditação de competências;
- 3) Tomado a decisão de, ainda no decorrer do presente ano letivo, avançar para a “contratação de 4 docentes doutorados na área da Gestão e Administração”;
- 4) Encetado um call-to-action no início do mês de janeiro de 2019, para que diversos docentes submetam os seus processos durante e até ao final do próximo mês de março, com “expectativa de ter brevemente mais dois Especialistas (nas áreas de Gestão Estratégica e de Serviços de Transporte)”;
- 5) Implementado mecanismos ativos que promovam o sucesso escolar;
- 6) Promover as dispensas de serviço docente para que os mesmos disponham de mais tempo para a produção científica;

7) Início do processo de criação e registo de uma unidade de investigação da Escola de Aeronáutica do ISEC;

8) Internacionalização: incentivar e criar mecanismos que promovam a participação de docentes e estudantes em programas de mobilidade internacional;

9) Durante o ano de 2019 serão implementadas todas as medidas necessárias com vista ao requerimento junto da A3ES em 2020 de uma auditoria de certificação do sistema interno de qualidade do ISEC Lisboa; e,

10) Alterado e publicado em Diário da República o novo regulamento de creditação de competências.

Pelo exposto, a CAE reitera o seu parecer positivo à acreditação do Ciclo de estudos.

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

A CAE, em avaliação do CE em funcionamento, Licenciatura em Gestão Aeronáutica, e no decorrer da análise do relatório de autoavaliação apresentado pela IES, complementada com visita, constata dos seguintes elementos críticos relevantes para a qualidade do ensino e das metodologias para melhorar essa qualidade, incluindo a forma como a IES monitoriza e avalia a qualidade do programa da Licenciatura.

Assim, a CAE entende serem os seguintes aspectos positivos, deficiências e propostas de melhoria com relevância no processo de avaliação:

Aspectos positivos e de caracterização de acordo com requisitos formais e legais:

1) O CE é designado por Gestão Aeronáutica, conferindo o grau de licenciado, cuja área científica predominante é a Gestão Aeronáutica, a classificação CNAEF - primeira área fundamental é a 345 (Gestão e Administração), sendo a segunda área fundamental a 840 (Serviços de Transporte). O CE tem 180 ECTS, organizados em 3 anos curriculares, 6 semestres em regime de funcionamento laboral ou pós-laboral;

2) O CE não contempla o estágio, apenas o Projeto. A IES, na nova proposta de plano de estudos, propõe a junção de projeto 1 e projeto 2. A CAE não vê inconveniente nessa alteração uma vez que não provocou diminuição de horas de trabalho e de ECTS;

3) As condições específicas de ingresso e os requisitos de acesso cumprem com os requisitos legais;

4) O número máximo de admissões aprovado é de 25. A IES solicita aquela alteração (de 25 para 35), este número de vagas solicitado parece ser adequado face à procura e ao número de candidatos;

5) O Regulamento de Creditação de Competências está datado de 2017, portanto desatualizado face às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto. No decorrer da visita a CAE foi informada que o regulamento já estava atualizado e enviado para publicação em Diário da República;

- 6) O responsável pela coordenação do ciclo de estudos tem o perfil adequado;
- 7) O corpo docente (à data da visita à IES, para um ETI de 19,85 referente a 25 docentes) é próprio (75,6%), academicamente qualificado (35,3%) e especializado (60,6%);
- 8) O número e regime de dedicação do pessoal não docente afeto à lecionação do CE indicado pela IES é suficiente para o normal funcionamento do CE;
- 9) Verifica-se uma procura consistente do CE por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos, com preenchimento total de vagas no ano corrente e no penúltimo. No decorrer da visita foi possível constatar o elevado nível de satisfação dos estudantes com o CE e o perfil de competências adquirido;
- 10) O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado, assim como a monitorização dos ritmos de obtenção de emprego. Facto também constatado na visita com as entidades parceiras da IES; e,
- 11) Os níveis de internacionalização de estudantes (in) são muito satisfatórios.

Contudo a CAE entende existirem os seguintes aspetos que apresentam deficiências no processo de avaliação do Ciclo de Estudos:

- 1) A Instituição não tem um sistema interno de qualidade certificado, apesar de a IES dispor de um Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade (GAGQ) que elaborou um manual de qualidade e assegura a sua implementação e que reporta diretamente à Direção. Assim, a CAE percecionou no decorrer da visita que a operacionalização daqueles mecanismos estão ainda muito pouco operacionalizados;
- 2) Quanto à estabilidade do pessoal docente e tendo em conta os dois períodos em avaliação a CAE entende que este indicador permanece ainda com debilidades. São notórias as saídas e entradas de pessoal docente que deveriam permanecer mais estáveis;
- 3) O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano permanece, ainda, muito frágil. A IES deverá incentivar os docentes à frequência desses programas e em especial nas áreas fundamentais do Ciclo de estudos;
- 4) O número de docentes com o título de especialista por provas públicas é muito reduzido face ao número total de especialistas que a IES apresenta como reconhecidos pelo CTC. A IES deverá incentivar os seus docentes à prestação de provas públicas para obtenção do título nas áreas fundamentais do CE; a este propósito a CAE recomenda mais rigor no reconhecimento do CTC dessas mesmas especialidades. A CAE deparou-se com processos de docentes que obtiveram o reconhecimento de especialistas pelo CTC em 3 áreas muito distintas;
- 5) No seguimento do que a CAE referiu neste relatório, a IES deverá incrementar sistemas de garantia e rigor em todos os processos de acreditação de competência, com especial destaque para a acreditação por experiência profissional. Em especial deverá socorrer-se de provas para a sua certificação quando a documentação apresentada se julgar insuficiente;
- 6) A IES deverá aumentar as publicações científicas do pessoal docente, na área predominante do

CE e a sua integração em centros de investigação avaliados pela FCT das áreas fundamentais; apenas uma pequena percentagem de docentes está em centros de investigação naquelas áreas;

7) A IES deverá promover as atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do CE e integradas em projetos nacionais e internacionais. Nas áreas das perecerias a CAE reconhece o esforço da IES em estabelecer relações de parceria com um conjunto e entidades envolvidas, muito meritórias e com importância para os CE; e,

8) Incentivar e criar mecanismos que promovam a participação de docentes e estudantes em programas de mobilidade internacional.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

<sem resposta>